



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI N° 789/2000**

**DE 30 DE AGOSTO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE "A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE SANDOVALINA".**

**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1°** - Fica concedido auxílio à Associação de Usuários do Centro Comunitário de Promoção Social de Sandovalina, entidade filantrópica sem fins lucrativos, até o limite de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), mensal, em forma de Subvenção Social, até o mês de Dezembro de 2000.

**ARTIGO 2°** - A subvenção aludida no artigo anterior, servirá para custear o pagamento de vencimentos de Agentes Comunitários de Saúde, objeto de Convênio firmado entre este Município e os Governos Federal e Estadual.

**ARTIGO 3°** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria desta Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de 9.000,00 (nove mil reais) para fazer face a essa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

despesa, que será coberto com recursos provenientes de transferências de Convênios das duas esferas de Governo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina,  
30 de Agosto de 2000.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra  
e afixado em local de costume.



SILVANO FÍRMINO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL